

INTERESSADO: Rafael Luiz Micelli
ASSUNTO : Equivalência de estudos realizados no exterior
RELATOR : Conselheiro Lionel Corbeil

PARECER CEE nº 1487/75, CSG, Aprov. em 21/05/75, Comunicado ao
Pleno em 28/05/75

I - RELATÓRIO

1. HISTÓRICO: Rafael Luiz Micelli, filho de Amadeu Micelli e de D. Theress Ferreira Micelli, Cédula de Identidade RG nº 9.066 974, nascido aos 16 de março de 1956, requer a este Conselho o reconhecimento de equivalência dos estudos realizados no exterior ao nível de conclusão do ensino do segundo grau, para fins de prosseguimento de vida escolar.

Após a condução do curso primário, com 4 séries, fez o curso ginásial, com 4 séries, no IEE "Bento de Abreu, em Araraquara.

Em continuação, concluiu a 1ª série do curso colegial (2º grau), no mesmo IEE, em 1973.

A seguir, frequentou durante um ano letivo, no ano de 1974, a escola secundária de "B.E. Hoot High School", em North Hoyalton, Ohio, E.U.A, obtendo o certificado de conclusão.

O interessado junta apenas o comprovante de ter frequentado esta escola durante um ano bem como ter obtido a conclusão do curso secundário, mas sem juntar o histórico escolar.

2- APRECIÇÃO: O pedido encontra apoio no artigo 100 da Lei federal nº 4.624, de 20 de dezembro de 1961, bem como em jurisprudência deste Conselho em casos semelhantes.

O processo está instruído de acordo com as exigências da Resolução CEE - nº 19/65-

II - CONCLUSÃO

À vista do exposto, voto contrário a solicitação, mas favoravelmente ao reconhecimento da equivalência dos estudos realizados no exterior, por Rafael Luiz Micelli, ao nível da 2ª série do segundo grau do sistema brasileiro de ensino, podendo matricular-se na 3ª série do mesmo grau, devendo submeter-se a processo de adaptação de disciplinas e critério da escola onde se matricular.

São Paulo, 21 de maio de 1975.

a) Conselheiro Lionel Corbeil- Relator.

III - DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO SEGUNDO GRAU adota como seu Parecer o Voto do Relator.

Presentes os Conselheiros: ALFREDO GOMES, ARNALDO LAURINDO, ERASMO DE FREITAS NUZZI, HILARIO TORLONI, JOSÉ AUGUSTO DIAS, JOSÉ BORGES DOS SANTOS JÚNIOR.

Sala das Sessões, em 21 de maio de 1975

a) Conselheiro JOSÉ AUGUSTO DIAS - Vice-Presidente no exercício da
Presidência